



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

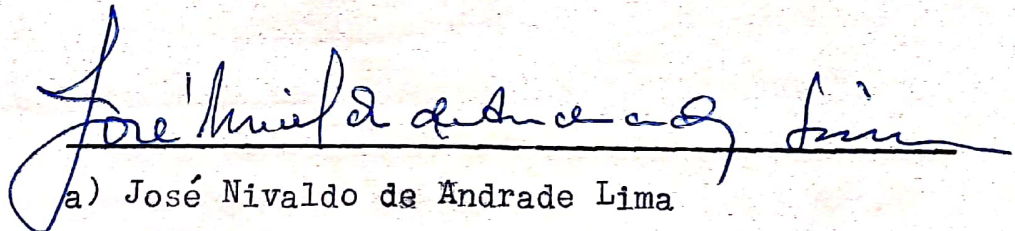
LEI MUNICIPAL Nº 68, de 21 de setembro de 1967.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de GRUPO ESCOLAR REGIS, o Grupo Escolar de Laranjeira deste Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1967.



a) José Nivaldo de Andrade Lima

-Prefeito-

✓